

EDITAL**CONTRATAÇÃO Nº 161/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.201/2026**

Processo Administrativo nº 04104.0000003121/2025

Torna-se público que a **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** designados pela **Portaria nº 279/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 20 de agosto de 2026, sediada na Avenida Walter Ananias, nº. 35 - A, Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57025-510, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais).

Data da sessão pública: 30/09/2026.

Horário: 09h (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço, por item.

Modo de disputa: aberto.

Preferências ME/EPP/Equiparadas: sim.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE INTERURBANO - MICRO-ÔNIBUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos

órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.4 ou 2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.5. Nas licitações que prevejam cota reservada destinada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal; em caso de recusa deste, a adjudicação será ofertada aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto

definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.7.1. (...indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas..);
- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Concluída a etapa final de lances, as empresas licitantes deverão ajustar suas propostas, apresentando os valores unitários e totais com a limitação de duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando as duas últimas casas decimais adicionais. Caso seja necessário proceder ao arredondamento, este deverá ser efetuado para o valor imediatamente inferior, vedada a adoção de valor superior ao lance final apresentado.

6.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.21. Quando os itens estiverem dispostos em grupo de itens (lote), o critério de julgamento adotado será aplicado individualmente a cada item que integre o grupo, não podendo qualquer deles ultrapassar o valor máximo estimado pela Administração.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro

de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. Antes de formalizar o Termo de Contrato ou emitir o instrumento equivalente, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a regularidade fiscal exigida na licitação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, juntando aos autos as respectivas certidões negativas.

8.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A regra do subitem 8.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem acima.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Alagoas – SEI! Alagoas (<https://portal.sei.al.gov.br/>).

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço de e-mail alan.amgesp@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 12.10. Em caso de divergência entre as especificações, unidades de medida, condições ou demais exigências dos itens licitados constantes do Portal ComprasGov e aquelas previstas no Termo de Referência, prevalecerão, para todos os fins, as disposições contidas no Termo de Referência.
- 12.11. O “Quadro de Avisos” disponibilizado no Portal ComprasGov possui caráter instrutório e vinculante, integrando o presente Edital para todos os fins e efeitos, devendo ser integralmente observado pelos licitantes. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.13.1. ANEXO A – Modelo de Proposta Final;
- 12.13.2. ANEXO B – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.13.3. ANEXO C – Termo de Referência;
- 12.13.4. Apêndice do Anexo C – Estudo Técnico Preliminar.

Maceió (AL), 08 de setembro de 2026.

Maria Alice Santos
Assessora de Apoio de Contratação

Alan Pereira Araújo
Pregoeiro Responsável

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA FINAL

Razão Social da Licitante:
CNPJ:
Endereço:
CEP
Telefone: E-Mail:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Qnt.	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXX		Unidade	XX		
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

ANEXO B – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) (...ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA(O)(...ÓRGÃO...),/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO...) E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE INTERURBANO - MICRO-ÔNIBUS.

CONTRATANTE: O(A) (...Estado de Alagoas, por intermédio da(o) (...órgão...),/Autarquia/Fundação...), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº 04104.0000003121/2025 e do Pregão nº 91.201/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE INTERURBANO - MICRO-ÔNIBUS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Valor Total

(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$(...) (...valor por extenso...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (...indicar o índice ...), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (dias);

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (dias) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.12.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3.compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: (...);

14.1.2. Fonte de Recursos: (...);

14.1.3. Programa de Trabalho: (...);

14.1.4. Elemento de Despesa: (...);

14.1.5. Plano Interno: (...).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

**ANEXO C – Termo de Referência;
Apêndice do Anexo C – Estudo Técnico Preliminar.**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS

Termo de Referência - Aquisição de Micro-Ônibus 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	926149-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS	MARCELO JOSE DE OLIVEIRA	03/06/2026 12:17 (v 0.11)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		04104.0000003121/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de aquisição de 01 (um) veículo para transporte interurbano - micro-ônibus, nos termos do Convênio 973182 /2024 realizado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, de acordo com tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)
		01 (um) veículo para transporte interurbano - micro-ônibus. DESCRIPTIVO COMPLEMENTAR Aquisição de veículo tipo micro-ônibus, 0 (zero) km, ano/modelo: 2025 /2026, com tração 4x2, potência mínima 150 CV, torque mínimo 500 Nm. Chassi integrado com a carroceria: Motor na parte frontal, dimensões mínimas de 9000 mm de comprimento, 2100 mm largura interna e altura 1900 mm de altura, com foco em segurança, economia de combustível e robustez para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida. Chassi deverá ser projetado para suportar uma carroceria de micro-ônibus com acessibilidade e oferecer desempenho adequado para operação urbana e rodoviária de curtas e médias distâncias. Dimensões e Capacidade: Entre eixos - mínimo 4.250 mm, compatível com a capacidade de assentos, a instalação da plataforma elevatória e o comprimento total do veículo. Peso Bruto Total (PBT): mínimo 9.000 kg, garantindo a capacidade de carga para no mínimo: 23 (vinte e três) passageiros sentados, do condutor, passageiros em cadeira de rodas e bagagens. Capacidade de carga por eixo: Deverá ser compatível com o PBT mínimo especificado, distribuído de forma a não exceder os limites legais por eixo, considerando o peso adicional da plataforma elevatória e dos passageiros em cadeira de rodas. Motorização: tração traseira 4x2; Diesel, 4 tempos, com injeção eletrônica direta. Potência mínima: Motor com potência mínima 150 CV, torque mínimo 500 Nm; Redução catalítica seletiva de MP e NOx (DOC + DPF + SCR) Combustível: movido a óleo diesel com 04 cilindros em linha, injeção eletrônica, turbo, cilindrada mínima de 3.800cm3. Torque mínimo: 500 Nm			

(quinhentos Newton-metros), garantindo boa capacidade de aceleração e retomada. Controle de Tração (ASR). **Desempenho:** Velocidade máxima de 110 Km/h. Norma de Emissões: Deverá atender, no mínimo, às normas de emissão de poluentes PROCONVE P8 (equivalente ao Euro VI), conforme a legislação brasileira vigente. Isso implica em tecnologia como SCR (Redução Catalítica Seletiva) com uso de ARLA 32 e/ou sistema EGR (Recirculação dos Gases de Escape) avançado, além de filtros de partículas (DPF) e oxidantes (DOC). **Sistema de arrefecimento:** Dimensionado para operar eficientemente em condições climáticas diversas, inclusive em altas temperaturas, sem superaquecimento. **Tanque de combustível:** Capacidade mínima de 150 litros (cento e cinquenta litros). Tanque de ARLA 32: Capacidade adequada para a autonomia do veículo, compatível com o consumo de combustível e a autonomia desejada. **Transmissão:** Tipo: Manual, com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente sincronizadas e 1 (uma) à ré. Acionamento: Por cabo ou sistema hidráulico, garantindo engates suaves e precisos. Suspensão: Dianteira: Eixo rígido, com molas parabólicas ou semielípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. **Traseira:** Eixo rígido, com molas parabólicas ou semielípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. Robustez: Dimensionada para suportar as cargas e absorver as irregularidades do piso, proporcionando conforto e estabilidade aos passageiros, incluindo os com mobilidade reduzida. **Sistema de Freios:** Tipo: A ar comprimido (pneumático) ou misto (ar/hidráulico), em todas as rodas. Freio de serviço: Duplo circuito independente, a tambor ou a disco nas quatro rodas, com ABS (Sistema de Freios Antitravamento). Freio de estacionamento: Acionamento pneumático, atuando nas rodas traseiras. Freio motor: Deverá ser equipado com freio motor, para auxiliar na desaceleração e preservação dos freios de serviço; Freio top brake; Freio de parada; assistente de partida em rampa.

Direção: Tipo: Hidráulica ou superior, com boa precisão e leveza para manobras, mesmo com o veículo carregado; Pneus e Rodas: Pneus: Radiais, sem câmara, com dimensões e índices de carga e velocidade compatíveis com o PBT e a velocidade máxima permitida para o veículo. Rodas: Aço, com fixação por porcas. **Estepe:** Deverá acompanhar o veículo um estepe completo (pneu e roda) nas mesmas especificações dos demais. Sistema Elétrico: Tensão: 12 ou 24 Volts, compatível com os equipamentos do veículo, incluindo a plataforma elevatória e o sistema de pós-tratamento de gases. **Alternador:** Capacidade mínima de 100 Ampères, para atender à demanda de todos os equipamentos elétricos, incluindo a plataforma elevatória, o ar condicionado e o sistema PROCONVE P8/Euro VI. Baterias: Duas baterias de 100 Ah (Ampère-hora) cada, ou equivalente, com capacidade de partida a frio. **Computador de bordo:** Deve possuir no mínimo: Dados da viagem distância, velocidade média, meta de consumo, consumo e tempo de viagem; Velocidade, rpm do motor, níveis de combustível e ARLA, pressão dos sistemas de freio, indicação de marcha no painel; Luzes de advertência. **Tacógrafo:** Tipo Digital com bobina de papel.

CARROCERIA: Design moderno, priorizando a segurança estrutural, o conforto e, principalmente, a acessibilidade dos passageiros, bem como a durabilidade dos materiais. Estrutura: Material: Perfis de aço carbono soldados e/ou aparafusados, tratamento anticorrosão. Reforços: Estrutura dimensionada para suportar torções e impactos, com pontos de fixação ao chassi robustos, e que acomode a plataforma elevatória sem comprometer a integridade estrutural. Revestimento externo: Chapas de aço ou alumínio, tratadas e pintadas, ou material compósito de alta resistência. Revestimento interno: Material lavável, de fácil limpeza e manutenção, resistente a impactos e a produtos de limpeza automotiva. Capacidade: Assentos: Mínimo de 23 (vinte e três) assentos para passageiros, mais 1 (um) para o condutor.

ESPAÇO PARA CADEIRANTES: Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) espaço específico e devidamente sinalizado para acomodação de cadeira de rodas, com sistema de fixação (cintos ou travas) homologado e seguro, conforme as normas de acessibilidade. Configuração: Os assentos deverão ser dispostos de forma a otimizar o espaço interno e o conforto dos passageiros, respeitando a legislação de trânsito vigente e permitindo a circulação adequada de pessoas com mobilidade reduzida. Espelhos retrovisores: dois externos bipartidos com aproximação e um interno.

01	404398	Iluminação: Externa: Faróis e lanternas em LED, com alta intensidade luminosa e durabilidade; Luzes diurnas de condução (DRL) integradas; Faróis de neblina. Interna: Iluminação interna em LED, indireta no teto e direta nas poltronas, com acionamento por botão individual. Iluminação de piso e degraus. Lanternas de posição: Indica posicionamento do veículo em certa distância. Sinais direcionais: Indica a direção do veículo. Luz de emergência: Situação de perigo, emergência ou parada temporária do veículo. Sistemas de Segurança: Câmera de Ré: Sistema de câmera de ré com tela no painel do motorista. Espelhos Retrovisores: Elétricos, com desembaçador e ajuste remoto, para excelente visibilidade. Luz de freio break lights na traseira. Para brisa com limpadores e sensor de chuva. Plataforma Elevatória para PCD: a plataforma elevada deve ser de fácil operação, segura e robusta, garantindo o embarque e desembarque de pessoas em cadeira de rodas, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes. Tipo e Localização: Tipo: Eletro-hidráulica ou eletromecânica, acionada por controle remoto ou painel de comando interno. Localização: Instalada na porta principal, visando a acessibilidade, preferencialmente na parte dianteira da carroceria, com acesso direto ao interior do veículo. Capacidade e Dimensões: Capacidade de Carga: Mínimo de 250 kg (duzentos e cinquenta quilogramas), suficiente para uma pessoa em cadeira de rodas e seu acompanhante, ou uma cadeira de rodas motorizada. Dimensões da Plataforma (área útil): Mínimo de 1.200 mm (mil e duzentos milímetros) de comprimento por 800 mm (oitocentos milímetros) de largura, permitindo a acomodação de diferentes tipos de cadeiras de rodas. Segurança: Barreiras de Segurança: Possuir barreiras ou guarda-corpos automáticos para evitar a queda da cadeira de rodas durante a elevação ou abaixamento. Piso: Superfície antiderrapante. Botão de Parada de Emergência: Dispositivo de parada imediata da plataforma em caso de emergência, de fácil acesso ao operador e ao usuário. Sistema de Segurança antiesmagamento: Sensores ou dispositivos que impeçam o esmagamento de obstáculos durante o movimento da plataforma. Sistema de Acionamento Manual: sistema de acionamento manual de emergência em caso de falha elétrica. Iluminação: Iluminação própria na área da plataforma para operação noturna. Instalação e Conformidade: A instalação da plataforma elevatória deverá estar em conformidade com a Norma ABNT NBR 14022 – Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros, ou outra norma brasileira equivalente e/ou mais recente que trate especificamente de plataformas elevatórias em veículos. Sinalização: Deverá ser sinalizada interna e externamente a área de acesso para pessoas com deficiência, conforme a legislação. Porta de acesso principal: Deverá possuir porta de acesso principal, com acionamento pneumático ou elétrico e largura livre mínima de 800 mm (oitocentos milímetros), e comportar a plataforma elevatória de acesso a P. C.D. Degraus: Número de degraus reduzido e altura dos degraus compatível com as normas de acessibilidade, no acesso principal. Corredor interno: Corredor interno livre e com largura mínima de 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros) para movimentação de passageiros, incluindo os que utilizam auxílio para locomoção. Pega-mãos e barras de apoio: Instalação de pega-mãos e barras de apoio em locais estratégicos ao longo do corredor e próximos às portas, com diâmetro e altura adequados para facilitar a locomoção de todos os passageiros. LEGISLAÇÕES: ABNT/NBR 15.320/2006, ANTT 3.871/2012, Lei 13.146/2015 e Portaria 269/2015 INMETRO. Para-brisa laminado bipartido, com limpadores radiais; desembaçador para-brisa elétrico, e ar ambiente. Assentos: Poltronas urbanas de espuma injetada, revestidos com almofadas no assento e encosto das poltronas; USB para todos as poltronas; poltrona do motorista hidráulica com encosto de cabeça e cinto de segurança; Cortina em tecido na janela do motorista; iluminação externa de acordo com as normas CONTRAN; estofados com revestimento de material durável e de fácil limpeza courvin náutico ou superior de alta resistência, antimoho e antialérgico. Cinto de segurança: Todos os assentos deverão possuir cinto de segurança de três pontos, conforme a posição e a legislação. Iluminação: Interna: Iluminação interna em LED, com lâmpadas embutidas no teto, garantindo boa visibilidade em todas as áreas do salão de passageiros, incluindo a área de acessibilidade. Externa: Faróis dianteiros e traseiros, luzes de freio, ré, indicadores de direção e iluminação da placa,	UND	01	R\$ 643.000,00
----	--------	--	-----	----	------------------------------

		todos em conformidade com as normas do DENATRAN. Ventilação e Climatização: Janelas: Janelas basculantes ou de correr, com vidros temperados ou laminados, proporcionando ventilação natural. Climatização: Sistema de ar condicionado com capacidade mínima de 70000 BTUS para climatizar eficientemente todo o salão de passageiros e cabine do condutor, com distribuição de ar uniforme, considerando o maior volume interno devido ao espaço de acessibilidade. Segurança: Saídas de emergência: Deverão existir saídas de emergência (janelas e/ou alçapões no teto), conforme a legislação vigente, devidamente sinalizadas e de fácil acesso. Extintor de incêndio: Deverá ser fornecido um extintor de incêndio, em local de fácil acesso e visibilidade. Dispositivos de segurança: Martelos de segurança nas janelas de emergência. Painel de instrumentos moldado em fibra de vidro, para-choque dianteiro e traseiro em fibra de vidro de alta resistência e fácil reposição com ponteiras; dois corrimãos no teto com balaústres intercalados com varal/corda para solicitação de parada; balaústres intercalados com botões de solicitação de parada; Acabamento: Piso: Revestimento de piso antiderrapante, resistente à abrasão e de fácil limpeza. Bagageiro: Espaço para bagagens na parte superior (porta-pacotes) e/ou traseira, com capacidade adequada para o número de passageiros e sem interferir na área de acessibilidade. Pintura: Pintura externa cor branca de alta resistência com proteção contra raios UV e intempéries. Documentação: O veículo deverá ser entregue com toda a documentação necessária para o licenciamento e registro, incluindo manual do proprietário, manual de garantia e certificações de conformidade com as normas de acessibilidade vigentes (ex: Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT e CCT), bem como documentação comprobatória de atendimento ao PROCONVE P8/Euro VI. Garantia: carroceria e a plataforma elevatória deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem para uso urbano. Treinamento: A empresa vencedora deverá oferecer treinamento básico para os operadores sobre o uso e manutenção preventiva do veículo, com foco especial na operação segura da plataforma elevatória e nos sistemas de controle de emissões. Peças de Reposição: Deverá ser garantida a disponibilidade de peças de reposição para o chassi, carroceria e plataforma elevatória por um período mínimo de 5 (cinco) anos após a data de fabricação do veículo.			
--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A presente aquisição tem prazo de vigência até dia 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da presente aquisição estará previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição em apreço deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Para licitações sustentáveis, deve-se analisar os 03 (três) pilares da sustentabilidade, quais sejam:

- critério ambiental: uso responsável de recursos, de preferência optar por reciclados/recicláveis; eficiência energética e hídrica, logística reversa, e utilização de madeira certificada, além dos descartes responsáveis de resíduos;
- critério social: uso de tecnologias e mão de obra local, geração de empregos na comunidade, produtos orgânicos (se aplicável);
- critério econômico: optar por bens com em relação aos padrões de durabilidade, menor custo de manutenção do produto e a análise do custo total da propriedade (ciclo de vida). Além disso, considerando as disposições da Lei 14.133/2021, deve-se exigir certificações (selos ABNT, INMETRO), laudos técnicos, rótulos ou declarações do fabricante que comprovem os requisitos de sustentabilidade no produto final.

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos;
- Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, incluindo todos os componentes internos e periféricos, não poderão estar fora de linha de produção na data de realização do certame licitatório;
- Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes;
- Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas definidas;
- Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual e ou supere, individualmente, a qualidade – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;
- Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item, sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;
- Todos os equipamentos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.
- Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
- O fornecedor beneficiário deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil;
- O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no território nacional;
- O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

4.1.3. Subcontratação:

4.1.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.4. Garantia da contratação:

4.1.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega do bem é de 120 (cento e vinte) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço:

Campus I - Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n.- Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL;

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Fiscalização:
- 6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1. **O GESTOR DO CONTRATO, ISAC CÂNDIDO DA SILVA – CHEFE DE GABINETE DA UNEAL, SOB MATRÍCULA 238-0**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre o recebimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parte incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNE

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento dispostos no art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Exigências de habilitação:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação econômico-financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.7. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.9. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez cento) do valor estimado da contratação.

8.4.10. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Registro ou inscrição da empresa em entidade profissional, em plena validade;

8.5.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.5.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.5.4.1. Características: fornecimento **de 01 (um) veículo interurbano - micro-ônibus**;

8.5.4.2. Quantidades: no mínimo 100% da quantidade do objeto licitado.

8.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.5.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Da Possibilidade da Participação de Consórcio

8.6.1. Será admitida a participação de licitantes reunidos em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição do micro-ônibus objeto deste certame.

8.6.2. A participação em consórcio observará as seguintes condições:

8.6.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.6.2.2. Indicação da empresa líder, que será a representante do consórcio perante a Universidade;

8.6.2.3. Apresentação dos documentos de habilitação individualmente por cada empresa consorciada, conforme exigido no Edital;

8.6.2.4. Responsabilidade solidária dos consorciados pelas obrigações decorrentes da licitação e do futuro contrato, tanto na fase de habilitação quanto na de execução contratual.

8.6.3. É vedado à empresa consorciada participar, no mesmo certame, de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.6.4. No que se refere à qualificação técnica e econômico-financeira:

8.6.4.1. Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica;

8.6.4.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.4.3. Poderá ser aplicado um acréscimo de até 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para licitante individual no tocante à qualificação econômico-financeira, ressalvados os consórcios compostos integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.6.5. **JUSTIFICATIVA DA ADMISSÃO:** A admissão de consórcios justifica-se pela natureza do objeto (aquisição de veículos de transporte coletivo), que demanda robustez na capacidade produtiva e logística. A união de esforços permite que fabricantes, montadoras e concessionárias integrem suas expertises, mitigando riscos de desabastecimento e assegurando o cumprimento do cronograma de entrega e a prestação de assistência técnica adequada à Universidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado da presente aquisição é de **R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais)** conforme pesquisa mercadológica realizada pelo setor de Precificação da PROPEG/UNEAL, que está disposta aos autos do processo.

9.2. A estimativa do valor da aquisição considerará o risco envolvido e sua relação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PT: 12.122. 0004. 2700 - (MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO)

Localização: 210 (Todo Estado)

PO:000007 - (AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

Fonte: 570 - (Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação)

Nat. da despesa: 4.4.90 (Despesas de Capital / Investimentos/Aplicação Direta)

Elemento de Despesa: 52 - 52 (Equipamentos e Material Permanente /Veiculos de Tração Mecanica).

Valor da Despesa Estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Saldo Orçamentário: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

PT: 12.122. 0004. 2700 - (MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO)

Localização: 210 (Todo Estado)

PO:000007 - (AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

Fonte: 500 - (Recursos não Vinculados de Impostos)

Nat. da despesa: 4.4.90 (Despesas de Capital / Investimentos/Aplicação Direta)

Elemento de Despesa: 52 - 52 (Equipamentos e Material Permanente /Veiculos de Tração Mecanica).

Valor da Despesa Estimado: R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)

Saldo Orçamentário: R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO JOSE DE OLIVEIRA

Pró-reitor



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 12:17:45.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS

Estudo Técnico Preliminar 1/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 04104.0000003121/2025

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente análise tem por finalidade verificar a viabilidade técnica e econômica para ***aquisição de 01 (um) veículo interurbano - micro-ônibus - nos termos do Convênio 973182/2024 realizado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL.***

Sabe-se que atualmente a Universidade Estadual de Alagoas, atende a necessidade educacional universitária através de seus 06 (seis) campi, encontrando-se em processo de modernização de suas estruturas físicas, que tem como finalidade promover melhorias e ampliar a elevação da qualidade do ensino superior ofertado pela Instituição para a sociedade alagoana.

Verifica-se ainda que na atual conjuntura a UNEAL atende cerca de 6.000 (seis mil) estudantes universitários em seus 06 (seis) Campi, localizados em cidades distintas do Estado de Alagoas, de acordo com suas necessidades e peculiaridades. Assim, as viagens interurbanas são constantes entre as Unidades Administrativas que compõem a Instituição, para deslocamento de discentes, docentes e mercadorias e serviços distintos e necessários ao desenvolvimento das atividades pertinentes à Instituição.

Neste sentido, aquisição de 01 (um) veículo interurbano - micro-ônibus - nos termos do Convênio 973182/2024 realizado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL está diretamente ligada a modernização de suas estruturas, bem como a evolução almejada, no sentido de executar as funções e atividades acadêmicas, de maneira integral e com qualidade, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pela Instituição.

Além disso, entende-se que a presente aquisição, além de ser de extrema necessidade para viabilizar o deslocamento de toda a comunidade acadêmica, e atender as demandas técnicas e administrativas secundárias da UNEAL, bem como visa atender a necessidade de distribuição de materiais e insumos entre os 06 (seis) Campi, revertendo-se em garantir da economicidade para administração pública, e de maior durabilidade ao patrimônio público, por se tratar de aquisição de transporte automotor novo (zero quilômetro).

Deste modo, com aquisição de 01 (um) veículo interurbano - micro-ônibus - nos termos do Convênio 973182/2024 realizado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL haverá melhorias na estrutura organizacional da Instituição, proporcionando melhores condições de deslocamento do público acadêmico, principalmente dos discente.

Nesse sentido, a aquisição de 01 (um) veículo interurbano - micro-ônibus - nos termos do Convênio 973182/2024 realizado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, bem como vistas as demandas de seus projetos de modernização, para que a Instituição possa desempenhar melhor seu compromisso primordial, que é o fornecimento de ensino superior de qualidade, com todos os artifícios necessários para o desenvolvimento de tal função.

2.2. Considerando o código CATMAT utilizado (**450739**), necessário delimitar as especificações técnicas complementares do veículo que se pretende adquirir, que são compatíveis com a descrição do código CATMAT utilizado, quais sejam:

CHASSI PARA MICRO-ÔNIBUS – Veículo zero km 2025/2026, ou superior, do tipo micro-ônibus para o transporte de passageiros: motor movido a óleo diesel com 04 cilindros em linha, injeção eletrônica, turbo cooler, 150CV, torque de 450NM, cilindrada mínima de 3.800cm³, diâmetro de embreagem de 360mm, câmbio com acionamento manual de 5 marchas a frente e uma a ré, suspensão dianteira e traseira com molas parabólicas, amortecedores do tipo telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, sistema elétrico com capacidade de 24V, freios a

tambor nas rodas dianteiras e traseiras com sistema de ar comprimido de dois circuitos, sistema ABS, tanque de combustível com capacidade mínima de 85L de diesel, com tecnologia embarcada para atender as normas de emissão de poluentes vigentes neste país, comprimento mínimo de 7400mm.

DESCRIPTIVO DE MICRO-ÔNIBUS - Aquisição de veículo tipo micro-ônibus, 0 (zero) km, ano/modelo: 2025/2026, com tração 4x2, potência mínima 150 CV, torque mínimo 500 Nm. Chassi integrado com a carroceria: Motor na parte frontal, dimensões mínimas de 9000 mm de comprimento, 2100 mm largura interna e altura 1900 mm de altura, com foco em segurança, economia de combustível e robustez para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida. Chassi deverá ser projetado para suportar uma carroceria de micro-ônibus com acessibilidade e oferecer desempenho adequado para operação urbana e rodoviária de curtas e médias distâncias

Dimensões e Capacidade:

Entre eixos - mínimo 4.250 mm, compatível com a capacidade de assentos, a instalação da plataforma elevatória e o comprimento total do veículo.

Peso Bruto Total (PBT): mínimo 9.000 kg, garantindo a capacidade de carga para no mínimo: 23 (vinte e três) passageiros sentados, do condutor, passageiros em cadeira de rodas e bagagens.

Capacidade de carga por eixo: Deverá ser compatível com o PBT mínimo especificado, distribuído de forma a não exceder os limites legais por eixo, considerando o peso adicional da plataforma elevatória e dos passageiros em cadeira de rodas.

Motorização:

Tipo: tração traseira 4x2; Diesel, 4 tempos, com injeção eletrônica direta.

Potência mínima: Motor com potência mínima 150 CV, torque mínimo 500 Nm; Redução catalítica seletiva de MP e NOx (DOC + DPF + SCR)

Combustível: movido a óleo diesel com 04 cilindros em linha, injeção eletrônica, turbo, cilindrada mínima de 3.800cm³.

Torque mínimo: 500 Nm (quinhentos Newton/Metros), garantindo boa capacidade de aceleração e retomada. Controle de Tração (ASR). Desempenho: Velocidade máxima de 110 Km/h.

Norma de Emissões: Deverá atender, no mínimo, às normas de emissão de poluentes **PROCONVE P8 (equivalente ao Euro VI)**, conforme a legislação brasileira vigente. Isso implica em tecnologia como SCR (Redução Catalítica Seletiva) com uso de ARLA 32 e/ou sistema EGR (Recirculação dos Gases de Escape) avançado, além de filtros de partículas (DPF) e oxidantes (DOC).

Sistema de arrefecimento: Dimensionado para operar eficientemente em condições climáticas diversas, inclusive em altas temperaturas, sem superaquecimento.

Tanque de combustível: Capacidade mínima de 150 litros (cento e cinquenta litros).

Tanque de ARLA 32: Capacidade adequada para a autonomia do veículo, compatível com o consumo de combustível e a autonomia desejada.

Transmissão:

Tipo: Manual, com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente sincronizadas e 1 (uma) à ré.

Acionamento: Por cabo ou sistema hidráulico, garantindo engates suaves e precisos.

Suspensão:

Dianteira: Eixo rígido, com molas parabólicas ou semielípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.

Traseira: Eixo rígido, com molas parabólicas ou semielípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.

Robustez: Dimensionada para suportar as cargas e absorver as irregularidades do piso, proporcionando conforto e estabilidade aos passageiros, incluindo os com mobilidade reduzida.

Sistema de Freios:

Tipo: A ar comprimido (pneumático) ou misto (ar/hidráulico), em todas as rodas.

Freio de serviço: Duplo circuito independente, a tambor ou a disco nas quatro rodas, com ABS (Sistema de Freios Antitravamento).

Freio de estacionamento: Acionamento pneumático, atuando nas rodas traseiras.

Freio motor: Deverá ser equipado com freio motor, para auxiliar na desaceleração e preservação dos freios de serviço; Freio top brake; Freio de parada; assistente de partida em rampa.

Direção:

Tipo: Hidráulica ou superior, com boa precisão e leveza para manobras, mesmo com o veículo carregado;

Pneus e Rodas:

Pneus: Radiais, sem câmara, com dimensões e índices de carga e velocidade compatíveis com o PBT e a velocidade máxima permitida para o veículo.

Rodas: Aço, com fixação por porcas.

Estepe: Deverá acompanhar o veículo um **estepe completo** (pneu e roda) nas mesmas especificações dos demais.

Sistema Elétrico:

Tensão: 12 ou 24 Volts, compatível com os equipamentos do veículo, incluindo a plataforma elevatória e o sistema de pós-tratamento de gases.

Alternador: Capacidade mínima de 100 Ampères, para atender à demanda de todos os equipamentos elétricos, incluindo a plataforma elevatória, o ar condicionado e o sistema PROCONVE P8/Euro VI.

Baterias: Duas baterias de 100 Ah (Ampère/hora) cada, ou equivalente, com capacidade de partida a frio.

Computador de bordo: Deve possuir no mínimo: Dados da viagem distância, velocidade média, meta de consumo, consumo e tempo de viagem; Velocidade, rpm do motor, níveis de combustível e ARLA, pressão dos sistemas de freio, indicação de marcha no painel; Luzes de advertência.

Tacógrafo: Tipo Digital com bobina de papel.

CARROCERIA: Design moderno, priorizando a segurança estrutural, o conforto e, principalmente, a acessibilidade dos passageiros, bem como a durabilidade dos materiais.

Estrutura:

Material: Perfis de aço carbono soldados e/ou aparafusados, tratamento anticorrosão.

Reforços: Estrutura dimensionada para suportar torções e impactos, com pontos de fixação ao chassi robustos, e que acomode a plataforma elevatória sem comprometer a integridade estrutural.

ATESTO que a presente contratação estará contemplada no Plano de Contratações Anual de 2026, elaborado nos moldes do Decreto Estadual nº 90.385/2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Reitoria	Odilon Máximo de Moraes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição do bem em apreço deverá observar os seguintes requisitos:

- Será recusado o veículo que possua componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor;
- O veículo, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, incluindo todos os componentes internos e periféricos, não poderá estar fora de linha de produção na data de realização do certame licitatório;
- O veículo deve ser fornecido em pleno funcionamento, pronto para utilização, com todos seus acessórios e componentes;
- Todos os componentes que farão parte do veículo deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas definidas pelas legislações pertinentes à veículos interurbano;
- Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual ou que supere, individualmente, a qualidade – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;
- Todos os componentes, acessórios ou periféricos do veículo devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, marca e modelo.
- O veículo deve ser novo 0 km (zero quilômetro), e ser produzidos em série na época da entrega;
- O fornecedor beneficiário deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos que vierem com defeito em qualquer localidade do Brasil;
- O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia.

4.1.2. Subcontratação:

4.1.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Garantia da contratação:

4.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, com base nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução a ser adquirida. Para a aquisição de um veículo, tipo micro-ônibus, diversas soluções podem ser consideradas, dentre elas:

Solução 1 - Aquisição de veículos – esta modalidade envolve a aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, 0 (zero) km, ano /modelo: 2025/2026 ou superior, com tração 4x2, potência mínima 150 CV, torque mínimo 500 Nm, adquirido por meio de processo licitatório, através de pregão, na modalidade eletrônica. Logo, a vantagem desta solução é que permite a aquisição do

veículo específico para atender as demandas da Instituição, possibilitando até mesmo uma customização do veículo com a logomarca da UNEAL, como os demais veículos pertencentes à sua frota.

Solução 2 - Locação de Veículo – esta modalidade envolve a contratação de uma empresa especializada em locação de veículo com no mínimo contratos anuais, com o intuito de atender as demandas e logísticas institucionais. A empresa especializada em locação de veículo deverá disponibilizar o veículo automotivo, micro-ônibus, sempre que a UNEAL necessitar. A locação por meio de empresa especializada de veículos automotores, poderá proporcionar uma certa economia à administração pública por suprimir as necessidades da Instituição nas formas pontuais que sejam necessário os transportes de pessoas ou materiais. No entanto, tendo em vista que a locação é por demanda, conforme a modalidade citada, caso surgisse demandas espontâneas, próprias não conseguiria ser prontamente atendidas, causando um prejuízo à Instituição.

Solução 3 - Aquisição através de terceirização (leasing operacional) - esta opção consiste no arrendamento do veículo por um período pré-determinado, com ou sem a opção de compra no final do contrato. A terceirização oferece o benefício de manutenção e substituição do veículo pela empresa de leasing, reduzindo a responsabilidade administrativa sobre a manutenção da frota. Contudo, o leasing operacional geralmente inclui serviços de manutenção, seguro do veículo, e a gestão do veículo, fazendo com que as parcelas mensais costumam ficar bem mais alta que uma aquisição convencional, e a longo prazo os custos podem vir a superar o valor da compra do veículo.

Ao avaliar as opções é necessário considerar as especificidades da Instituição, tais como a demanda imediata, a importância do controle sobre o veículo e o orçamento disponível para tal aquisição. Dado que a UNEAL necessita de um veículo customizado com requisitos técnicos específicos para atender a demanda de transporte, a aquisição de um veículo, tipo micro-ônibus será a solução mais adequada.

Além disso, sustentado nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, **a solução nº 01** mostra-se completamente viável a aquisição de um veículo do tipo micro-ônibus para atender as demandas dos 06 (seis) Campi e Reitoria da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Ressalta-se ainda, que a finalidade do **Convênio 973182/2024** realizado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL é a **compra/aquisição de 01 (um) veículo interurbano do tipo micro-ônibus**, estando, portanto, a **SOLUÇÃO 01** de acordo com os objetivos estipulados no presente Convênio.

Por fim, conforme os motivos expostos, bem como levantamento de mercado por diferentes fontes, inclusive aquisições e contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, identifica-se que **a aquisição de 01 (um) veículo interurbano - micro-ônibus, visando atender ao Convênio 973182/2024** realizado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, com vistas a atender as demandas de modernização estruturais da Instituição, para desempenhar melhor seu compromisso primordial, que é o fornecimento de ensino superior de qualidade, com todos os artifícios tecnológicos que sejam necessários ao desenvolvimento de suas funções.

Conclui-se, portanto, que a solução apresentada é mais adequada ao propósito da aquisição pretendida, visto que, a partir das variáveis de utilização, garantia, manutenção, assistência técnica, depreciação, obsolescência, tratar-se da maior vantagem para a Administração, cujo mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo.

ATESTO que, dentre as alternativas possíveis de mercado, a solução proposta é a que melhor atende ao interesse público, do ponto de vista técnico e econômico, de acordo com estudo circunstanciado realizado nos moldes do artigo 7º, III, do Decreto Estadual nº 90.381/2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução apresentada trata da **aquisição de 01 (um) veículo interurbano - micro-ônibus - nos termos do Convênio 973182 /2024 realizado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL**, destinado ao transporte pessoal dos discentes, docentes, e servidores técnicos e administrativos, bem como o transporte de insumos, materiais e bens entre os 06 (seis) Campi da Instituição, conforme condições e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A presente aquisição tem prazo de vigência **até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro**, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.1. A presente aquisição será realizada através de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público, visando atender necessidades recorrentes, durante o prazo de vigência.

6.2.2. O item, objeto da presente aquisição é classificado como comum, por possuir padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.3. O veículo deverá ser entregue completo, novo 0 km (zero quilômetro), primeiro uso, atendendo a todas as normas técnicas e de segurança exigidas pelos órgãos de trânsito e pelas legislações educacionais pertinentes.

6.4. A entrega do bem possibilitará o transporte seguro, acessível e confortável dos discentes residentes em outros municípios, na zona rural e/ou na zona urbana, garantindo o cumprimento de suas jornadas de estudo, e a efetiva permanência dos estudantes nas unidades de ensino.

6.5. Percebe-se, portanto, que a solução apresentada contribui diretamente para a melhoria das condições de acesso ao ensino superior, bem como para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação.

6.6. O manejo interno com o bem será realizado diretamente pela UNEAL, responsável pela designação do condutor, pelo controle da rota e pela manutenção preventiva do veículo, garantindo o uso racional e a conservação do patrimônio público.

6.7. O combustível utilizado será diesel, e o veículo atenderá ao padrão de emissões Euro VI (PROCONVE P8), o que contribui para a redução do impacto ambiental e para a sustentabilidade do serviço prestado.

6.8. O ciclo de vida útil esperado do ônibus é de aproximadamente 10 anos, podendo ser estendido mediante manutenção preventiva e uso adequado, conforme orientações do fabricante. A durabilidade é considerada alta, uma vez que se trata de veículo novo, de fabricação recente, com tecnologia atualizada e garantia de fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem, incluindo suporte técnico autorizado.

6.9. A adoção dessa solução apresenta vantagens técnicas e econômicas expressivas, como a redução de custos com reparos em veículos antigos, o aumento da segurança e do conforto dos estudantes da Instituição, a melhoria na eficiência operacional do transporte escolar. Dessa forma, a aquisição mostra-se a alternativa mais adequada, durável e vantajosa para a administração, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades do sistema educacional local.

6.10. Com a aquisição do veículo, pretende-se ter como resultados:

- **Redução de Custos e Otimização de Recursos Públicos:** a aquisição de um veículo, tipo micro-ônibus, representa uma solução mais econômica, que ao longo do tempo, resultará em economia de recursos públicos, permitindo que os valores anteriormente destinados ao aluguel de veículos possam ser redirecionados para outras áreas, tais como investimentos em infraestrutura, capacitação e incentivo a novos projetos;
- **Segurança e Conforto:** O novo veículo será adquirido com características que garantem a segurança e o conforto de seus passageiros. Será equipado com assentos adequados, sistema de ar-condicionado, além de atender a todas as exigências legais e de segurança, conforme as normas e regulamentações aplicáveis ao transporte público de passageiros.
- **Melhoria na Logística e Eficiência do Transporte:** o novo veículo permitirá um transporte mais eficiente, seguro e confortável para os discentes, docentes, servidores e toda comunidade acadêmica, o que facilitará a organização e o planejamento das viagens, além de reduzir custos operacionais e logísticos com aluguéis de veículos terceirizados. O veículo será adequado para o transporte de pessoas, bens, insumos e demais materiais para distribuição entre os Campi da UNEAL, proporcionando maior comodidade, e evitando a sobrecarga de outros meios de transporte disponíveis.
- **Capacidade de Atendimento Ampliada:** A falta de um transporte adequado tem sido um impeditivo para a realização e participação do público discente em palestras, congressos e demais eventos realizados em localidades distantes, tendo em vista a falta de um veículo próprio da Instituição, para participação plena do público discente em eventos de seus interesses. Assim, um veículo novo, do tipo micro-ônibus, permitirá que um número maior de pessoas possa garantir as suas participações em eventos distintos, dentro e fora do Estado de Alagoas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas foram definidas em detrimento do *Convênio 973182/2024 realizado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL*, no interesse de que o bem a seguir disposto seja utilizado de acordo com as necessidades das unidades administrativas da UNEAL, para usufruto dos discentes, docentes, servidores e de toda comunidade acadêmica:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
01	Aquisição de veículo tipo micro-ônibus, 0 (zero) km, ano/modelo: 2025/2026, com tração 4x2, potência mínima 150 CV, torque mínimo 500 Nm. Chassi integrado com a carroceria: Motor na parte frontal, dimensões mínimas de 9000 mm de comprimento, 2100 mm largura interna e altura 1900 mm de altura, com foco em segurança, economia de combustível e robustez para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida. Chassi deverá ser projetado para suportar uma carroceria de micro-ônibus com acessibilidade e oferecer desempenho adequado para operação urbana e rodoviária de curtas e médias distâncias. Obs: as descrições complementares seguem dispostas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar.	unidade	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 643.000,00

8.1. O preço estimado total da contratação total é de **R\$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais)**, conforme pesquisa mercadológica realizada pelo Setor de Precificação da PROPEG/UNEAL, disponibilizado nos autos do processo.

8.2. A estimativa do valor da presente aquisição considerará o risco envolvido, e sua relação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Quanto à possibilidade de divisão dos itens em parcelas ainda menores, tendo em vista o quantitativo da presente aquisição e a uniformidade do objeto, **tem-se por inviável**, inclusive quanto ao prazo e locais de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala da compra.

9.2. De acordo com o objeto que se pretende adquirir, e após a avaliação da impossibilidade de sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedendo-se ao economicamente possível, devendo realizar-se **licitação do tipo menor preço por item, em relação ao CATMAT em apreço**.

9.3. De acordo com a complexidade e o vulto da presente aquisição, bem como a impossibilidade de realizar o parcelamento do seu objeto, e de modo a permitir que mais empresas compitam entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta, **será aceito para a presente aquisição do bem a possibilidade de PESSOA JURÍDICA DISPUTAR A LICITAÇÃO ATRAVÉS DE CONSÓRCIO, com percentual de acréscimo de 10% (dez por cento) nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Em relações a aquisição do bem em apreço, qual seja, ***aquisição de 01 (um) veículo interurbano - micro-ônibus - nos termos do Convênio 973182/2024 realizado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL***, salienta-se que já houve contratação anteriormente realizada pela Instituição.

Além disso, o certame ocorreu de forma satisfatória, instruído com delimitações comuns de mercado, para que o bem fosse entregue conforme determinado no Contrato e nas determinações técnicas emitidas pela UNEAL, em relação à empresa vencedora do certame licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A solução apontada é a que se alinha ao Planejamento Estratégico traçado pela UNEAL e aos requisitos definidos pela Instituição, dado a natureza comum do bem a ser adquirido.

Assim, o tipo de solução apresentada, qual seja, ***aquisição de 01 (um) veículo interurbano - micro-ônibus - nos termos do Convênio 973182/2024 realizado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL***, promove competitividade e economicidade uma vez que há um amplo mercado fornecedor, permitindo a aquisição de produtos de qualidade, utilizando melhor os recursos econômicos estatais disponíveis.

Frisa-se que, dada a importância social da Instituição, também é inegável que a melhoria de sua estrutura reflete diretamente na melhoria dos serviços prestados à toda comunidade acadêmica.

12. Termo de Responsabilidade

12.1. Atesto sob responsabilidade funcional, que o Estudo Técnico Preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do Termo de Referência e demais instrumentos da contratação, elaborado nos moldes do Decreto Estadual nº 90.381 /2023.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Os benefícios a serem alcançados com a presente aquisição serão os seguintes:

- Atendimento das necessidades da Instituição em relação ao deslocamento de discentes, docentes, servidores e toda a comunidade acadêmica que se utiliza dos veículos da UNEAL;
- Atender a necessidade de distribuição dos bens, materiais e insumos que são adquiridos para serem divididos entre os 06 (seis) Campi da UNEAL;
- Promover uma maior economicidade para administração pública, por se tratar da aquisição de um veículo novo (zero quilômetro), dispensando os gastos com consertos e manutenções constantes;
- Proporcionar maior durabilidade ao patrimônio público, tendo em vista que um veículo novo (zero quilômetro), custará muitos anos para se depreciar;
- Modernizar as estruturas físicas, lógicas e tecnológicas da UNEAL, com melhorias que alcance toda a comunidade acadêmica.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. De acordo com a demanda do bem a ser adquirido, qual seja, ***aquisição de 01 (um) veículo interurbano - micro-ônibus - nos termos do Convênio 973182/2024 realizado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL***, não há necessidade de adoção de atividades complementares para adequação dos ambientes que compõem a Instituição, visto que já existe adequação física e estrutural dentro de suas dependências, para alocação de veículos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Considerando a ***aquisição de 01 (um) veículo interurbano - micro-ônibus - nos termos do Convênio 973182/2024 realizado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL***, foram levantados os possíveis impactos ambientais em potenciais, bem como as propostas de medidas mitigadoras:

Emissões de gases poluentes: Veículos movidos a diesel contribuem para a emissão de poluentes como óxidos de nitrogênio e partículas, o que pode afetar a qualidade do ar e saúde pública. **Medida mitigadora:** Selecionar um veículo que atenda aos padrões de emissões vigentes para minimizar o impacto ambiental e garantir a aquisição de um veículo com um sistema de redução catalítica seletiva (SCR) que utilize Arla 32 para diminuir a emissão de gases nocivos;

Consumo de combustíveis fósseis: O uso de diesel, um combustível fóssil, tem impactos ambientais associados à sua extração, transporte e utilização. **Medida mitigadora:** Promover e incentivar a utilização eficiente do veículo através de treinamentos para motoristas em direção econômica, além de realizar manutenções regulares para assegurar a eficiência do consumo de combustível. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelece a Lei nº 9.660/98. Quando disponível, os veículos poderão, ainda, ser movidos a GNV, desde que de acordo com a legislação e resoluções pertinentes.

Poluição sonora: O tráfego de veículos contribui para níveis aumentados de ruído, o que pode afetar as comunidades locais, especialmente em áreas urbanas. **Medida mitigadora:** Optar por veículos com tecnologias que reduzam a emissão de ruídos e realizar a operação do veículo em horários que minimizem a interferência no bem-estar da comunidade. Os veículos utilizados deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados e ao controle de emissão de gases poluentes, nos termos dos seguintes normativos:

- Resolução Conama nº 1, de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09 /2000 e legislação correlata;
- Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986, dispõe sobre a criação do Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores – PROCONVE;
- Lei 8.723, de 28 de outubro de 1993, dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências;
- Resolução Conama 490, de 16 de novembro de 2018, estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - PROCONVE para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências.

Resíduos sólidos e fluidos: A manutenção de veículos inclui a substituição de peças e de fluidos que podem resultar em resíduos perigosos. **Medida mitigadora:** Implementar um sistema de gestão de resíduos que inclua a coleta seletiva e a destinação adequada de óleos, lubrificantes e peças substituídas, preferencialmente mediante parcerias com empresas especializadas em reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada.

Assim, percebe-se que as medidas propostas estão alinhadas aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável como um dos norteadores das ações da Administração Pública, que requer a observância do princípio de planejamento responsável em todos os processos licitatórios.

Além disso, essas práticas de mitigação são uma demonstração da responsabilidade socioambiental da Administração Pública, refletindo o compromisso com a minimização dos impactos ambientais de suas operações.

A adoção dessas medidas mitigadoras assegura a compatibilidade da presente aquisição com os princípios da eficiência e economicidade, ao mesmo tempo que atende à legislação ambiental e aos preceitos de responsabilidade socioambiental inseridos na Lei 14.133/2021, e reforça o compromisso da UNEAL com a sustentabilidade e com a qualidade de vida da população.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Pelas razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, aliadas às considerações atinentes ao processo administrativo em apreço, bem como ao mérito educacional da Instituição, e aos cuidados desprendidos pela Comissão de Planejamento da UNEAL, conforme Plano de Desenvolvimento Institucional e Políticas Públicas educacionais voltadas ao ensino superior, tais como a Lei 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), **declara-se a presente aquisição como econômica, social e ambientalmente VIÁVEL.**

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO JOSE DE OLIVEIRA

Pró-reitor



Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 09:23:55.